



Assunto: Solicitação de retorno da Proposta de Resolução sobre Audiências Públicas

De: Volney Zanardi Junior <volney.zanardi@mma.gov.br>

Data: Wed, 07 Nov 2007 17:50:31 -0200

Para: nilo.diniz@mma.gov.br

CC: cleidemar.valerio@mma.gov.br, valerio@progea.com.br

Prezado Sr. Diretor,

No âmbito do licenciamento ambiental, a participação da sociedade tem sido efetivada, via de regra, por meio do mecanismo da audiência pública, regulamentado pela Resolução do CONAMA nº 09/87. A atual proposta de revisão da Resolução do CONAMA 09/87 é orientada no sentido do aperfeiçoamento da audiência pública como mecanismo de participação social. O debate no âmbito do CONAMA, entretanto, tem se restringido ao mecanismo específico "audiência pública" e não ao instrumento da participação social visto de forma mais ampla.

A qualidade da participação social é sempre decorrência do processo de informação e comunicação prévia. No âmbito do licenciamento ambiental, a participação social deve ser pensada em etapas e com distintos mecanismos, não apenas a audiência pública. Já existem, por exemplo, experiências nos órgãos ambientais de realização de reuniões públicas para os Termos de Referências dos estudos, uma experiência inovadora, que deve ser incentivada e avaliada, sendo extremamente relevante do ponto de vista do envolvimento da sociedade já na etapa inicial do licenciamento do projeto. Também nas etapas posteriores, LP, LI, LO, mecanismos de participação devem ser formulados e não restritos às audiências públicas. Por exemplo, a elaboração de informes para a sociedade, reuniões técnicas com especialistas, setores e grupos específicos, etc.

A informação, comunicação e participação deve ser compreendida como tarefa interinstitucional. Entende-se que não compete apenas ao órgão ambiental comunicar, mas todos os órgãos-parte do licenciamento devem cumprir este papel. Assim, por exemplo, é necessário consolidar os processos de informação e participação e os papéis de entidades como Funai, Fundação Palmares e Saúde, por exemplo. As entidades públicas vinculadas a projetos diversos também devem ampliar seus processos participativos, seja na fase anterior ou na etapa de licenciamento propriamente dito. Por outro lado, o próprio setor privado também deve cumprir este papel.

Assim, considerados estes aspectos, a proposta atual em debate no Conama avança pouco em relação à participação social: considera uma ferramenta e não o instrumento da participação social; debate uma etapa e não o processo de participação social; e desconsidera as várias competências institucionais para a garantia do acesso à informação e participação social. Ademais, percebe-se que o próprio setor ambiental não avaliou ainda de forma adequada a eficiência das ferramentas em uso e as experiências em implementação, ou seja, não fez um balanço que subsidiasse uma política de informação para o licenciamento o que, entende-se, seria mais adequado do que persistir numa abordagem da questão ?no varejo?.

Tendo feito estas considerações que se relacionam com o mérito da resolução de Audiências Públicas entendemos ser importante que a CT de Controle e Qualidade Ambiental trate destes aspectos antes da análise jurídica a ser efetuada pela Douta Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA.

Volney Zanardi Júnior

Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental